Lei nº 7074 de 02-04-92
D.O.M. nº 984 de 15-04-92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

Sanção

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 21/11/02

Baltar Roberto Alves
FUNCIONÁRIO

DATA 10/03/92

PROJETO DE LEI Nº 027/92

ASSUNTO
Considera de utilidade pública a sociedade beneficente de assistência a educação e a cultura, na forma que indica

VEREADOR Raimundo Batista de Lima

LEI Nº 7074 DE 02/04/92

DIOM Nº 984 DE 15/04/92

ARQUIVO 07-05-92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 070741994
Projeto: 00271992
Autor: RAIMUNDO BATISTA
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7074 DE 02 DE Abril DE 1992

Considera de Utilidade Pública, a SOCIEDADE CEARENSE DE ASSISTÊNCIA A EDUCAÇÃO E A CULTURA, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, a SOCIEDADE CEARENSE DE ASSISTÊNCIA A EDUCAÇÃO E A CULTURA, sociedade civil sem fins lucrativos.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 02 DE abril DE 1992.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
- Prefeito de Fortaleza -

ESL/92

COMISSÃO de Legislação
DESIGNO O VEREADOR /
RELATOR
Em 16 / 03 / 92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 1a. Discussão
Em 18 / 03 / 1992
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 027 /92

Considera de utilidade pública a SOCIEDADE CEARENSE DE ASSISTÊNCIA A EDUCAÇÃO E A CULTURA, na forma que indica.

A Comissão de Legislação
Em 11 / 03 / 1992
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a SOCIEDADE CEARENSE DE ASSISTÊNCIA A EDUCAÇÃO E A CULTURA, sociedade civil sem fins lucrativos.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de março de 1992.

Aprovado em 2a. Discussão
Em 18 / 03 / 1992
Presidente

Vereador - Raimundo Batista de Lima

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 18 / 03 / 1992
Presidente

JUSTIFICATIVA

A Sociedade Cearense de Assistência a Educação e a Cultura fundada em 05 de outubro de 1991, é uma sociedade filantrópica de Assistência a Educação e a Cultura, com sede e foro na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

A citada sociedade tem como finalidade precípua, nos limites de suas possibilidades econômico-financeiras: promover e desenvolver a educação, a cultura e o esporte amador, assistir e amparar os estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus; manter com suas rendas o Colégio Faria Lima.

Desta forma esperamos uma melhor acolhida de nossos pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de março de 1992.

Vereador - Raimundo Batista de Lima

Dr. MILTON MORAIS CORREIA
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL
DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E OUTROS PAPÉIS
Angela Maria Morais Correia Viana
Substituta

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA MAJOR FACUNDO, 676
Telefones: 26-9595, 31-4136 e 26-6506
Fortaleza-Ceará

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
Registro de Títulos e Documentos
Fortaleza-Ceará

REPÚBLICA DO BRASIL

O Bacharel em Direito Milton Morais Correia, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros pápeis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalicio, etc.

Certifica, por solicitação da propria parte interessada, que revendo em seu poder e Cartório, o LIVRO A-1, do REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS, dele, às fls. 178, sob o nº de ordem 404, em data de 10 de novembro de 1981, verificou constar o registro dos Estatutos da "SOCIEDADE CEARENSE DE ASSISTÊNCIA A EDUCAÇAO E A CULTURA", sociedade civil, com sede e foro jurídico nesta Capital, mediante a qual adquiriu personalidade jurídica, depois de satisfeitas todas as formalidades legais. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 10 de novembro de 1981. Subscrevo e assino

CÉLIA MARIA MORAIS CORREIA
Escrevente Substituta

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original (Art. 168, do Dec. 4.857 de Novembro de 1939, combinado com o Art. 138 do Cód. Civil).

Dr. MILTON MORAIS CORREIA
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E OUTROS PAPÉIS
ANGELA MARIA MORAIS CORREIA VIANA
SUBSTITUTA

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA MAJOR FACUNDO N.º 676
Fones: 226-9595, 231-4136, 2[illegible]
Fortaleza-[illegible]

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
ANGELA MARIA MORAIS CORREIA VIANA
Tabeliã e Oficial do Registro de Títulos e Documentos
M. Facundo 676
FORTALEZA - CEARÁ

REPÚBLICA DO BRASIL

O Bacharel em Direito Milton Morais Correia, Oficial do Registro Especial de Títulos e Documentos e Outros papéis desta cidade de Fortaleza Capital do Estado do Ceará, por título vitalicio etc.

Certifica, por solicitação da propria parte interessada, que revendo em seu poder e Cartório, o LIVRO A - 1, do REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, dele, às fls. 178, sob o nº de ordem 404, em data de 10/11/81, verificou constar o registro do Estatuto da "SOCIEDADE CEARENSE DE ASSISTÊNCIA A EDUCAÇÃO E A CULTURA", sociedade civil, com sede e foro jurídico nesta capital, mediante a qual adquiriu personalidade jurídica, depois de satisfeitas todas as formalidades legais. CERTIFICA mais que, da coluna de averbação do citado registro, verificou constar a inscrição da Reforma Parcial dos Estatutos Sociais, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07/06/89. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 19 de junho de 1989. Subscreve e assina

CELIA MARIA MORAIS CORREIA GONDIM
SUBSTITUTA

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original (Art. 16S, do Dec. 4.857 de Novembro de 1939, combinado com o Art. 138 do Cód. Civil)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

2

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE - CGC, AO PREENCHER ESTA FICHA.

2 - PREENCHA A MAQUINA, EM 4 (QUATRO) VIAS, PERFEITAMENTE LEGÍVEIS

3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".

4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.

5 - A PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PELO CADASTRAMENTO DO ESTABELECIMENTO SERÁ SEMPRE A MESMA RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO - SEDE

6 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO - SEDE.

7 - APRESENTE AS 3ª E 4ª VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - NO CASO DE NÃO COINCIDIR COM O DO ESTABELECIMENTO - SEDE.

02 CARIMBO PADRONIZADO DO C.G.C. DO ESTABELECIMENTO - SEDE

0675060 8/0001-10

SOCIEDADE CEARENSE DE ASSISTÊNCIA A EDUCAÇÃO E A CULTURA

VIA PE[illegible]
ALVARO WEYNE - CEP. 6035 5

FORTALEZA — CE

03 IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

13 CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

NÚMERO BÁSICO	NÚMERO DE ORDEM	
06750608	0002-09	3

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

14 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE ESTE ESTABELECIMENTO RECOLHER HABITUALMENTE — 9

EXPORTAÇÃO	01 4		LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS		08 1
PROP. TERRITORIAL RURAL	02 2		ENERGIA ELETRICA		09 0
IMPORTAÇÃO	03 0		MINERAIS		10 3
IMP. DE RENDA (NA FONTE)	04 9		TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIARIA		11 1
IPI	05 7		ICM		12 0
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 5		PROP. TERRITORIAL E PREDIAL URBANA		13 8
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 3		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		14 6

05 LOCALIZAÇÃO DA MATRIZ

15 MUNICÍPIO: FORTALEZA

16 CÓDIGO: 1389 1

17 SIGLA DA U.F.: CE 0

06 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO

18 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL

19 CÓDIGO: 6311 2

07 DENOMINAÇÃO

10 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: SOCIEDADE CEARENSE DE ASSISTENCIA A EDUCAÇÃO E A CULTUR*

11 NOME DE FANTASIA: COLEGIO FARIA LIMA *

08 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

12 TIPO (RUA, AV., ETC.)	RUA	13 NOME DO LOGRADOURO *	VIRGILIO BRIGIDO *
14 NÚMERO	790	15 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) *	*
16 BAIRRO OU DISTRITO	ALVARO WEYNE	17 CEP *	60355
18 MUNICÍPIO	FORTALEZA	20 CÓDIGO DO MUNICÍPIO	1389
18 SIGLA DA U.F. *	CE *	21 CÓDIGO DA INSPETORIA *	*

09 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

22 INSCRIÇÃO NO CPF (OBS. 5)

NÚMERO BÁSICO	CONTROLE	
010724713	53	9

23 NOME: MANOEL VALDENIR DE LIMA

10 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

24 DATA: FORTALEZA, 02.08.89

25 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: x [signature]

11 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO

26 CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

USO EXCLUSIVO

13 CONTROLE DA REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR — CÓDIGO DO ÓRGÃO: 300063 — ANO: 89 — GRUPO: 02 — NÚMERO:

14 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

30 CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

300063/100
15/08/89
DRF - FORTALEZA - CE

12 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO

27 DATA DE APRESENTAÇÃO — DIA / MÊS / ANO

28 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO

15 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 15 / MÊS 08 / ANO 89

32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: [illegible]

ESTA FICHA AUTENTICADA POR AMBAS AS REPARTIÇÕES, SUBSTITUI O CARTÃO CGC PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 15) OU DA ULTIMA REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 20 /92

AO PROJETO DE LEI Nº 027/92

Dispensado de impressão e interticio
Em 18 / 03 / 1992
Presidente

Nada encontramos que possa ser contrário ao presente projeto.

Somos pela aprovação do mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de Março de 1992.

RELATOR

PRESIDENTE

ESL/92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI NÚMERO 027/92.

A.P.R. EM 25/03/92

Considera de Utilidade Pública, a SOCIEDADE CEARENSE DE ASSISTÊNCIA A EDUCAÇÃO E A CULTURA, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, a SOCIEDADE CEARENSE DE ASSISTÊNCIA A EDUCAÇÃO E A CULTURA, sociedade civil sem fins lucrativos.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de março de 1992.

PRESIDENTE

ESL/92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 270 /92

Fortaleza, 26 de março de 1992.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa.,o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE CEARENSE DE ASSISTÊNCIA A EDUCAÇÃO E A CULTURA, na forma que indica".

Atenciosamente,

Vereador José Mª C. Bezerra

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHAES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta